



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Finanças
Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318123 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2024 AO
CONTRATO Nº
117/2023 FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS CONGONHAS,
E A EMPRESA MAXIMA
SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS CONGONHAS**, com sede na Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0005-04**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Robert Cruzoaldo Maria**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2786196 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83**, sediada na Rua Simão Tamm, número 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Paulo Cesar Vieira de Andrade**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23210.001494/2023-74** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 117/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 117/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.000023/2024-20.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 1 - Faxineiro - 44 horas, valor anual acrescido: R\$ 40.302,84 (quarenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Item 2 - Faxineiro (insalubre) - 44 horas, valor anual acrescido: R\$ 52.106,28 (cinquenta e dois mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos).

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 92.409,12 (noventa e dois mil, quatrocentos e nove reais e doze centavos), que equivale a 8,18% (oito inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 1.129.028,40 (um milhão, cento e vinte e nove mil,

vinte e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 1.221.437,52 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	Faxineiro - 44 horas	5143-20	4	3.358,57	13.434,28	161.211,36
2	Faxineiro (adicional de copeiro) - 44 horas	5143-20	2	3.680,46	7.360,92	88.331,04
3	Faxineiro (insalubre) - 44 horas	5143-20	4	4.342,19	17.368,76	208.425,12
4	Auxiliar de Saúde Bucal (insalubre) - 44 horas	3224-15	1	3.992,22	3.992,22	47.906,64
5	Jardineiro - 44 horas	6220-10	1	4.378,97	4.378,97	52.547,64
6	Motorista* (categoria B + diárias) - 44 horas	7823-05	1	7.657,00	7.657,00	91.884,00
7	Oficial de manutenção predial (insalubre)** - 44 horas	5143-25	2	6.692,76	13.385,52	160.626,24
8	Porteiro*** - 12 x 36 horas	5174-10	1	7.951,82	7.951,82	95.421,84
9	Recepcionista - 44 horas	4221-05	3	3.923,68	11.771,04	141.252,48
10	Recepcionista - 30 horas	4221-05	1	2.434,45	2.434,45	29.213,40
11	Técnico de manutenção de computador - 44 horas	3132-05	2	4.068,84	8.137,68	97.652,16
12	Vigia - 44 horas	5174-20	1	3.913,80	3.913,80	46.965,60
TOTAL					101.786,46	1.221.437,52

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se

mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I. Gestão/Unidade: 26409/158514

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 170726

IV. Elemento de Despesa: 339037

V. Plano Interno: LFUNCPO1CON

VI. Nota de Empenho: 2023NE000124

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo nos Arts. 124 a 129 a Lei n. ° 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme previsto na Lei n. ° 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congonhas, 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 19/01/2024, às 10:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria**, **Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 19/01/2024, às 10:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Vieira de Andrade**, **Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 11:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Cimino, Testemunha**, em 19/01/2024, às 13:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel José Silva Oliveira, Testemunha**, em 22/01/2024, às 16:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1800517** e o código CRC **6D3C5BEE**.

23210.000023/2024-20

1800517v1